

ASSUNTO:	ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESTGOH INÍCIO DO PROCEDIMENTO ELEITORAL
DATA:	23.10.2020

Nos termos do disposto no n.º 2 do 35.º dos Estatutos do IPC e considerando a deliberação da Assembleia de Representantes na sua reunião de 23.10.2020 em cumprimento do preceituado no artigo 37.º, n.º 3, daquele diploma, determino o início do procedimento tendente à eleição do Presidente da ESTGOH.

Tendo em vista a referida eleição, deverão ser respeitados os seguintes regulamento e calendário eleitoral:

Prazo para apresentação de candidaturas	De 23.11 a 04.12.2020
Prazo para análise do processo de candidaturas	07.12.2020
Prazo para suprimento de eventuais irregularidades das candidaturas	09.12.2020
Afixação da lista provisória de candidaturas admitidas	09.12.2020
Prazo para reclamações sobre as candidaturas	11.12.2020
Prazo para decisão sobre as reclamações	15.12.2020
Afixação da lista definitiva de candidaturas admitidas	15.12.2020
Divulgação das candidaturas	De 16.12.2020 a 06.01.2021
Audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do programa de ação	05.01.2021
Data da votação	08.01.2021

- O Presidente é eleito pela Assembleia de Representantes, de entre os professores em tempo integral da escola.
- Os candidatos deverão apresentar presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência ou por correio eletrónico (pedro.pina@estgoh.ipc.pt), a respetiva declaração de candidatura, dirigida ao Presidente da Assembleia de Representantes, em nome do órgão, subscrita por, pelo menos, nove docentes, dois alunos e dois funcionários, bem como as bases programáticas da respetiva candidatura.
- Caso não haja candidaturas, a votação pode incidir sobre qualquer professor da escola que exerça funções em exclusividade e que não tenha previamente afirmado a sua indisponibilidade.
- O saneamento do procedimento e a decisão de eventuais reclamações competirá ao Presidente da Assembleia de Representantes.
- A votação decorrerá em reunião da assembleia de representantes no dia 08.01.2021, a convocar oportuna e tempestivamente, e será feita por voto secreto.
- Será eleito o candidato que à primeira volta obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros da assembleia de representantes em efetividade de funções; caso tal não se verifique, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

O Presidente da Assembleia de Representantes,

(Pedro Miguel Pina de Jesus)